



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RBF/COPOL Nº 2/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV).

PROCESSO Nº 12440.720301/2017-18

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU, de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (Dataprev) inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] SSP/SP e do CPF nº [REDAZIDO] e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade [REDAZIDO] SSP/DF e do CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do e-processo nº 12440.720301/2017-18, o presente Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 2/2018, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, sem modificar o objeto da contratação nem seu equilíbrio econômico-financeiro, altera a quantidade contratada do Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (Anexo II do Contrato) e do Serviço Técnico Especializado (Anexo III do Contrato), acrescentando R\$ 423.869,76 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) de Custeio e R\$ 933.907,05 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e sete reais e cinco centavos) de Investimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato não está sendo alterada e permanece de **01/01/2021 a 12/11/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. Conforme o novo Anexo IV - Detalhamento do Orçamento, Anexo Único deste Termo Aditivo, o novo valor do Contrato RFB/Copol nº 2/2018, na vigência de 01/01/2021 a 12/11/2021, é de **R\$ 130.577.607,78** (cento e trinta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos) sendo R\$ 129.643.700,73 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e



quarenta e três mil, setecentos reais e setenta e três centavos) do tipo custeio e R\$ 933.907,05 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e sete reais e cinco centavos) do tipo investimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A despesa decorrente deste Aditamento correrá à conta:

UG/Gestão: 170010/00001

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04126003220VG0001 - GESTAO DAS SOLUCOES INFORMATIZADAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PI: DATAPREV

Natureza Despesa:

Item 1 – 449040.01 – Desenvolvimento de Software

Item 2 – 339040.21 – Serviços Técnicos de Profissionais de TIC – PJ

Item 3 – 339040.11 – Hospedagens de Sistemas

4.2. Para atender à despesa inerente ao presente, foram emitidas as Notas de Empenho 2021NE000107, 2021NE000115 e 2021NE000116.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. No Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (Anexo II do Contrato) estão sendo incluídos 811 Pontos de Função (PF).

5.2. No Serviço Técnico Especializado (Anexo III do Contrato) estão sendo incluídos 1.656 Homens-Hora (HH).

5.3. O Anexo IV – Detalhamento do Orçamento, que contempla os novos valores do contrato, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Incumbirá à RFB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

8.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, o Anexo Único – Novo Anexo IV – Detalhamento do Orçamento.

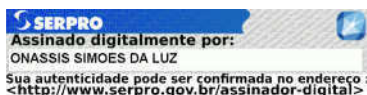


9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

9.2. Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e entendido conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do artigo 60 da Lei no 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



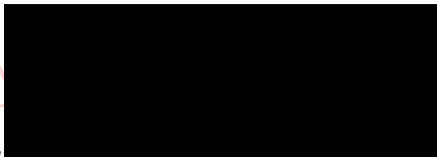
Assinatura digital
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
RFB



GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO
CANUTO:00466648901
2021.03.05 18:21:48 -03'00'

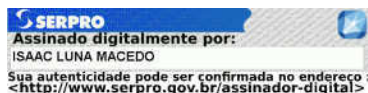
Assinatura digital
GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
DATAPREV

ALAN DO NASCIMENTO
SANTOS:65895002153

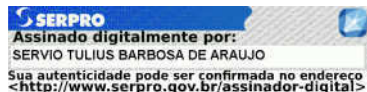


Assinatura digital
ALAN DO NASCIMENTO DOS SANTOS
DATAPREV

TESTEMUNHAS:



Assinatura digital
ISAAC LUNA MACÊDO
CPF [REDACTED]



Assinatura digital
SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAÚJO

RAFAEL DE MORAES
MOTA:824
96676549 [REDACTED]

ROGERIO LINEU
ARITA:2598
380884 [REDACTED]

YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA:02249 [REDACTED]

Anexo Único				
Contrato RFB/Copol nº 2/2018 TA 09 - Anexo IV - Detalhamento do Orçamento				
1 – Períodos de Execução				
Item		Período 1	Período 2	Período Total
Dia início		01/01/2021	05/03/2021	01/01/2021
Dia fim		04/03/2021	12/11/2021	12/11/2021
Meses		2,108295	8,280952	10,389247
2 – Valores por serviço				
2.1 – Anexo I.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI				
Item	Unidade	Valor	Valor	Valor
Valor mensal	Parcela	12.437.843,76	12.437.843,76	
Valor no período	R\$	26.222.642,95	102.997.188,02	129.219.830,97
2.2 – Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas				
Item	Unidade	Valor	Valor	Valor
Quantidade Mensal	Ponto de Função	0	98	
Valor unitário	R\$	1.151,55	1.151,55	
Valor mensal	R\$	0,00	112.851,90	
Quantidade no período	Ponto de Função	0	811	811
Valor no período	R\$	0,00	933.907,05	933.907,05
2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado				
Item	Unidade	Valor	Valor	Valor
Quantidade Mensal	Homem-Hora	0	200	
Valor unitário	R\$	255,96	255,96	
Valor mensal	R\$	0,00	51.192,00	
Quantidade no período	Homem-Hora	0	1.656	1.656
Valor no período	R\$	0,00	423.869,76	423.869,76
3 – Resumo				
Valor Mensal - Custeio				
Item	Unidade	Valor	Valor	
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$	12.437.843,76	12.437.843,76	
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$	0,00	51.192,00	
Total	R\$	12.437.843,76	12.489.035,76	
Valor Mensal – Investimentos				
Item	Unidade	Valor	Valor	
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	0,00	112.851,90	
Total	R\$	0,00	112.851,90	
Valor Mensal – Total				
Item	Unidade	Valor	Valor	
Custeio	R\$	12.437.843,76	12.489.035,76	
Investimento	R\$	0,00	112.851,90	
Total	R\$	12.437.843,76	12.601.887,66	

Valor no Período – Custeio				
Item	Unidade	Valor	Valor	Valor
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$	26.222.642,95	102.997.188,02	129.219.830,97
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$	0,00	423.869,76	423.869,76
Total	R\$	26.222.642,95	103.421.057,78	129.643.700,73
Valor no Período – Investimentos				
Item	Unidade	Valor	Valor	Valor
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	0,00	933.907,05	933.907,05
Total	R\$	0,00	933.907,05	933.907,05
Valor no Período – Total				
Item	Unidade	Valor	Valor	Valor
Custeio	R\$	26.222.642,95	103.421.057,78	129.643.700,73
Investimento	R\$	0,00	933.907,05	933.907,05
Total	R\$	26.222.642,95	104.354.964,83	130.577.607,78